



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 740/GR/UFFS/2020**

Revogada por:  
PORTARIA Nº 2181/GR/UFFS/2022

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências, *Campus Cerro Largo-RS*.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros do colegiado, os seguintes docentes permanentes:~~

- ~~**I** – Roque Ismael da Costa Güllich, SIAPE nº 1659049 (Coordenador);~~
- ~~**II** – Rosângela Inês Matos Uhmman, SIAPE nº 1929286 (Coordenadora Adjunta);~~
- ~~**III** – Danusa de Lara Bonotto, SIAPE nº 1804904;~~
- ~~**IV** – Deniz Alcione Nicolay, SIAPE nº 1770668;~~
- ~~**V** – Eliane Gonçalves dos Santos, SIAPE nº 2024027;~~
- ~~**VI** – Érica do Espírito Santo Hermel, SIAPE nº 1505022;~~
- ~~**VII** – Fabiane de Andrade Leite, SIAPE nº 2028447;~~
- ~~**VIII** – Judite Scherer Wenzel, SIAPE nº 1800829;~~
- ~~**IX** – Neusete Machado Rigo, SIAPE nº 1893214;~~
- ~~**X** – Rosemar Ayres dos Santos, SIAPE nº 2059850;~~
- ~~**XI** – Rúbia Emmer, SIAPE nº 1192040 (IFFar);~~
- ~~**XII** – Sandra Maria Wirzbicki, SIAPE nº 2211724;~~
- ~~**XIII** – Sinara München, SIAPE nº 1119053.~~

~~**Art. 3º** Designar como membros do colegiado, os seguintes discentes regulares:~~

- ~~**I** – Camila Carolina Colpo, Matrícula nº 4.04.902.17.19.1 (titular);~~
- ~~**II** – Eduarda da Silva Lopes, Matrícula nº 4.04.04.902.04.20.1 (titular);~~
- ~~**III** – Eloisa Antunes Maciel, Matrícula nº 4.04.04.902.05.19.1 (suplente);~~
- ~~**IV** – Daniele Bremm, Matrícula nº 4.04.04.902.03.20.1 (suplente).~~

~~**Art. 4º** Designar como membros do colegiado, os seguintes Servidores Técnico Administrativos:~~

- ~~**I** – Rodrigo Stolben Machado, SIAPE nº 1980306 (titular);~~
- ~~**II** – Juliani Borchardt da Silva, SIAPE nº 2189669 (suplente).~~

~~**Art. 5º** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências, *Campus Cerro Largo-RS*, terá como atribuições:~~

- ~~**I** – Propor a criação de cursos novos *stricto sensu* dentro do Programa;~~
- ~~**II** – Propor o Regimento do Programa e sugerir modificações sempre que se fizerem necessárias, submetendo os à Câmara de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), para aprovação;~~
- ~~**III** – propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração e matriz curricular do Programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- ~~IV – Eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto, observando o que dispõe neste Regimento e no Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFFS;~~
- ~~V – Estabelecer os critérios específicos para credenciamento e recredenciamento de docentes, observado o disposto no Regimento do PPG;~~
- ~~VI – Julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do Programa e do Coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;~~
- ~~VII – Manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;~~
- ~~VIII – Analisar as solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao Programa;~~
- ~~IX – Aprovar o planejamento anual do Programa;~~
- ~~X – Analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo Coordenador do Programa;~~
- ~~XI – Estabelecer critérios de alocação de bolsas atribuídas ao programa, considerando as regras do Regulamento da Pós-Graduação, do regimento do programa e das agências de fomento;~~
- ~~XII – Aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao Programa;~~
- ~~XIII – Aprovar a comissão de bolsas do Programa;~~
- ~~XIV – Aprovar a comissão de credenciamento de docentes;~~
- ~~XV – Propor a criação de comissões e/ou Grupos de Trabalho (GTs), no âmbito do Programa, normatizando sua organização e funcionamento;~~
- ~~XVI – Aprovar o Edital de Seleção de ingresso a ser enviado à PROPEPG;~~
- ~~XVII – Aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;~~
- ~~XVIII – Decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder a indicação dos novos nomes;~~
- ~~XIX – Indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;~~
- ~~XX – Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto no Regulamento da Pós-Graduação da UFFS e neste Regimento;~~
- ~~XXI – Examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;~~
- ~~XXII – Propor convênios de interesse do Programa, observando os trâmites processuais da Universidade;~~
- ~~XXIII – Apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;~~
- ~~XXIV – Decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observado o disposto no Regulamento da Pós-Graduação da UFFS e neste Regimento;~~
- ~~XXV – Aprovar o edital de credenciamento de novos docentes;~~
- ~~XXVI – Zelar pelo cumprimento do Regimento do PPGEC e do Regulamento da Pós-Graduação da UFFS.~~

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 22 de junho de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor